



LEI N° 1.292, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera a lei municipal nº 1.209 de 18 de agosto de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.209/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente, mediante quotas e parcelas, à ASCAMARVA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.499.883/0001-21, localizada no logradouro Avenida Vicente Alves Costa, nº 766, Riachinho, nesta urbe, no valor de R\$13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Os recursos financeiros de que tratam esta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 04 de julho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

